



PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DAS COLECTIVIDADES DO CONCELHO DO SEIXAL

Introdução

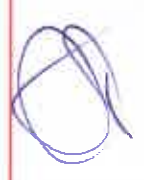
A promoção e o apoio às atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, consubstanciada com a criação de condições para o desenvolvimento sustentável dessas atividades é uma das competências das Autarquias na promoção da qualidade de vida dos seus habitantes;

As Autarquias são por inerência da descentralização e pelo princípio da autonomia do Poder Local, as pessoas coletivas de direito público melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas a estimular e a apoiar o desenvolvimento das suas populações;

Um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo, cultural, social, recreativo e de qualidade de vida é traduzido, necessariamente, no estímulo ao Movimento Associativo Popular composto por entidades que, embora privadas, apresentam um cariz de utilidade pública muito forte e sem fins lucrativos;

A promoção de atividades desportivas, culturais, sociais e recreativas de interesse municipal pode e deve passar pelo apoio concreto ao associativismo popular, através da criação de melhores condições para o desenvolvimento sustentável das associações sem fins lucrativos do Concelho e respetivas atividades;

Neste contexto, o Município do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura aliás, desenvolvida ao longo dos anos de efetiva gestão democrática, na qual, o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de desenvolvimento desportivo e de solidariedade social de inestimável significado.



Justificação

Considera o Município do Seixal que as coletividades desempenham uma utilíssima função social, reconhecida pela Constituição da República Portuguesa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto e da cultura, bem como do lazer e ocupação dos tempos livres das populações;

Igual função desempenha a Associação das Colectividades do Concelho do Seixal (ACCS), estrutura de topo do movimento associativo concelhio popular e que entre outras ações agrega a vontade e enquadra o associativismo do concelho popular;

Entende assim o Município do Seixal, que a dotação da Associação das Colectividades do Concelho do Seixal com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permita a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos;

Consequentemente, o Município do Seixal tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades, diversos apoios à Associação das Colectividades do Concelho do Seixal, entendendo-a como parceiro privilegiado na área desportiva, cultural, recreativa e social;

Nesta conformidade, considera o Município do Seixal, que o apoio consignado no presente protocolo confere responsabilidades acrescidas, não só para com os seus associados, mas também em relação à comunidade concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa mais efetiva garantia de regular o desenvolvimento das suas atividades e de um mais cabal desempenho da sua função social.

Articulado

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Entre:

O Município do Seixal, doravante designado como MSeixal ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros



Voluntários, nº45, 2844-001 Seixal, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal Paulo Alexandre da Conceição Silva, que outorga com os poderes que lhe foram conferidos pela deliberação n.º 326/2026-CMS, de 23/09;

E

A **Associação das Colectividades do Concelho do Seixal**, doravante designada por ACCS ou segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 519 052 153, com sede no Centro de Recursos do Movimento Associativo sito na Rua Quinta Nossa Senhora do Monte Sião, n.º 1, Torre da Marinha, 2840-614 Seixal, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente da Direção Júlio Marquês.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Este protocolo tem por objeto a cooperação institucional e financeira entre os outorgantes no sentido de garantir o apoio fundamental e necessário ao desenvolvimento do Campeonato de Futsal do Concelho do Seixal com vista à promoção e dinamização da prática desportiva junto da população e assegurada pelas coletividades sediadas no Concelho do Seixal, contribuindo assim para o reforço e coesão do dinamismo associativo concelhio.

Cláusula 2.ª

(Custo do Protocolo e Regime de Participação)

1. O apoio em causa será de 11.700,00€ (onze mil e setecentos euros), a suportar em 100% pelo primeiro outorgante, e realizado nos seguintes termos: a quantia de 11.700,00€ (onze mil e setecentos euros), correspondente a 100% do financiamento global pago pelo Município do Seixal após assinatura do protocolo, para o IBAN PT50 0045 5452 4027 6452 1099 7, sendo posteriormente entregue o respetivo recibo ao Município;
2. A participação financeira definida no número anterior, não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do respetivo programa.

Cláusula 3.^a
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do primeiro outorgante:

1. Disponibilizar a quantia de 11.700,00€ (onze mil e setecentos euros), de acordo com o definido no ponto 1 da cláusula 2.^a, para apoiar a organização e coordenação das atividades a realizar no âmbito do Campeonato de Futsal do Concelho do Seixal;
2. Acompanhar a concretização gradual das ações inerentes à realização do Campeonato de Futsal do Concelho do Seixal, tendo por base análises e pareceres técnicos dos seus serviços;
3. Cooperar com a segunda outorgante em projetos e parcerias com o objetivo de dinamização da iniciativa popular em causa.

Cláusula 4.^a
(Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente protocolo são obrigações do segundo outorgante:

1. Apresentar relatório, ao primeiro outorgante, relatando a atividade desenvolvida durante a vigência do presente protocolo, nomeadamente a utilização da respetiva comparticipação financeira;
2. Proceder à gestão financeira da verba atribuída e proceder a uma rigorosa execução financeira;
3. Disponibilizar ao primeiro outorgante toda a informação que este solicite sobre a gestão financeira e execução orçamental da iniciativa em causa;
4. Cooperar com a primeira outorgante em projetos e parcerias com o objetivo de dinamização da iniciativa popular em causa.

Cláusula 5.^a
(Revisão do Protocolo)

1. É admitida a revisão do protocolo quando em virtude de alterações supervenientes e imprevistas das circunstâncias a execução deste se torne excessiva para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público;
2. Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece de prévio acordo escrito dos dois outorgantes, que a poderão condicionar.



AD

Cláusula 6.ª
(Cessação do Protocolo)

O presente protocolo cessa a sua vigência quando:

1. Por falta não imputável às partes, se torna objetivamente impossível a sua realização;
2. Quando estejam concluídas as atividades que constituem o seu objeto.

Cláusula 7.ª
(Controlo Técnico)

O controlo técnico e acompanhamento do presente protocolo serão assegurados pelas partes outorgantes.

Cláusula 8.ª
(Prazo de Execução do Protocolo)

O presente protocolo deverá estar concluído até dezembro de 2026, ressalvadas as prorrogações graciosas a conceder pelo primeiro outorgante.

Celebrado em 07/10/2026, contendo cinco folhas e dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara Municipal do Seixal
Paulo Alexandre da Conceição Silva

O Segundo Outorgante

Presidente da Direção da Associação das
Colectividades do Concelho do Seixal
Júlio Marquês

